



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO – OBJETO: ALIENAÇÃO DE OITO IMÓVEIS URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

PREÂMBULO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO nº 002/2015

PROCESSO nº 081/2015

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/07/2015

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Praça Coronel Orlando nº 652, centro.

O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, na Praça Coronel Orlando nº 600, centro, CEP 14620-000, telefone (16) 3820-8000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.351.749/0001-11, por determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **FLÁVIA MENDES GOMES**, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **LEILÃO PÚBLICO**, do tipo **MAIOR LANCE** – *Processo nº 081/2015*, cujo objeto é a **ALIENAÇÃO DE OITO IMÓVEIS URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO**, autorizada pela Lei Municipal n.º 4.029, de 15 de maio de 2015, aplicando-se as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os lances deverão obedecer às regras estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os lances e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Leilão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Leilão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Coronel Orlando nº 652, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, iniciando-se no **dia 14/07/2015 às 09:00** horas e será presidida pelo Leiloeiro Wagner de Jesus Lemes, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 20.866 de 17 de junho de 2015.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **ALIENAÇÃO DE OITO IMÓVEIS URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório, e do que mais consta do *Anexo I – Lei Municipal n.º 4.029/2015; Laudos de Avaliações; Croquis; Certidões de Matrículas; Anexo II – minuta de credenciamento Pessoa Física; Anexo III – minuta de credenciamento Pessoa Jurídica; Anexo IV – declaração de regularidade perante o ministério do trabalho; Anexo V –*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

declaração de ausência de impedimento para licitar; Anexo VI – dados do responsável pela assinatura do contrato, que integram este Edital.

II –DOS BENS A SEREM ALIENADOS

1 - Os bens imóveis a serem alienados, enumerados em lotes de **I** até **VIII**, são os descritos abaixo, perfeitamente identificados e avaliados, havendo tais valores como preço mínimo a partir dos quais serão consideradas as ofertas:

I - um terreno urbano, sem benfeitoria, nesta cidade de Orlândia, com frente para a Rua 4, lado par, medindo 11,00m (onze metros) na frente e nos fundos, por 32,00m (trinta e dois metros) pelos lados, com área total de 352,00m² (trezentos e cinquenta e dois metros quadrados), distante 22,00m (vinte e dois metros) da Avenida V, entre esta e a Avenida U, confrontando pelo lado direito, dando-se as costas ao imóvel, com o Lote nº. 12 lado esquerdo com o Lote nº. 10 e, nos fundos, com terras de Carmine Ciccozzi, correspondente ao Lote nº 11 da Quadra 22-A do loteamento, cadastro municipal nº. 100.59.11, matriculado no CRI local em 21 de setembro de 1989 sob nº. **9.918**, fl. 292 do Livro nº. 2 AK - **VALOR MÍNIMO DO LANCE R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

II – um terreno urbano, sem benfeitoria, nesta cidade de Orlândia, com frente para a Rua 4, lado par, esquina com a Avenida V, medindo 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) na face da Rua 4, pelo lado direito, dando-se as costas ao imóvel, mede 23,00m (vinte e três metros), confrontando com terras de Carmine Ciccozzi, lado esquerdo 32,00m (trinta e dois metros), confrontando com o Lote nº 12, nos fundos mede 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros), confrontando-se com Carmine Ciccozzi, e na confluência da Rua 4 com a Avenida V mede, em linha circular, 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros), encerrando a área de 382,62m² (trezentos e oitenta e dois metros e sessenta e dois decímetros quadrados), correspondente ao Lote nº 13 da Quadra 22-A do loteamento, cadastro municipal nº. 100.59.13, matriculado no CRI local em 21 de setembro de 1989 sob nº. **9.919**, fl. 293 do Livro nº. 2 AK - **VALOR MÍNIMO DO LANCE R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

III – um terreno urbano, sem benfeitoria, nesta cidade de Orlândia, com frente para a Rua 10, lado par, entre as Avenidas X e Y, distante 40,00m (quarenta metros) da Avenida X, medindo 13,00m (treze metros) na frente e nos fundos, por 29,70m (vinte e nove metros e setenta centímetros) pelos lados, área total de 386,10m² (trezentos e oitenta e seis metros e dez decímetros quadrados), correspondente ao Lote nº 10 da Quadra 35, confrontando pelo lado direito, dando-se as costas ao imóvel, com o Lote nº 11, lado esquerdo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

com os Lotes nº 7, 8 e 9 e nos fundos com terras de Carmine Ciccozzi, cadastro municipal nº 108.59.10, matriculado no CRI local em 21 de setembro de 1989 sob nº **9.922** do Livro nº 2 AK - **VALOR MÍNIMO DO LANCE R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

IV - um terreno urbano, sem benfeitoria, nesta cidade de Orlândia, com frente para a Rua 10, lado par, entre as Avenidas X e Y, distante 53,00m (cinquenta e três metros) da Avenida X, medindo 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros) na frente e nos fundos, por 29,70m (vinte e nove metros e setenta centímetros) pelos lados, área total de 400,95m² (quatrocentos metros e noventa e cinco décimos quadrados), correspondente ao Lote nº 11 da Quadra 35, confrontando pelo lado direito, dando-se as costas ao imóvel, com o Lote nº 12, lado esquerdo com o Lote nº 10 e nos fundos com terras de Carmine Ciccozzi, cadastro municipal nº 108.59.11, matriculado no CRI local em 21 de setembro de 1989 sob nº **9.923** do Livro nº 2 AK - **VALOR MÍNIMO DO LANCE R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

V - um terreno urbano, sem benfeitoria, nesta cidade de Orlândia, com frente para a Rua 10, lado par, esquina com a Avenida Y, medindo 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) na face da Rua 10, pelo lado direito, dando-se as costas ao imóvel, mede 20,70m (vinte metros e setenta centímetros), confrontando com terras de Carmine Ciccozzi, lado esquerdo 29,70m (vinte e nove metros e setenta centímetros), confrontando com o Lote nº 11, e nos fundos mede 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros), confrontando-se com Carmine Ciccozzi, tendo ainda na confluência da Rua 10 com a Avenida Y, em linha circular, 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros), encerrando a área de 383,57m² (trezentos e oitenta e três metros e cinquenta e sete décimos quadrados), correspondente ao Lote nº 12 da Quadra 35, cadastro municipal nº. 108.59.12, matriculado no CRI local em 21 de setembro de 1989 sob nº. **9.924**, fl. 298 do Livro nº. 2 AK - **VALOR MÍNIMO DO LANCE R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**

VI - um terreno urbano, sem benfeitoria, nesta cidade de Orlândia, com frente para a Avenida Y, lado par, entre as Ruas 12 e 14, distante 50,00m (cinquenta metros) da Rua 12, medindo 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) na frente e nos fundos, por 40,00m (quarenta metros) pelos lados, área total de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), correspondente ao Lote nº 25 da Quadra 39, confrontando pelo lado direito, dando-se as costas ao imóvel, com o Lote nº 6, lado esquerdo com o Lote nº 4 e nos fundos com terras de Carmine Ciccozzi, correspondente ao Lote nº 5 da Quadra 39 do loteamento, cadastro municipal nº 110.63.05, matriculado no CRI local em 21 de setembro de 1989 sob nº **9.925** do Livro nº 2 AK - **VALOR MÍNIMO DO LANCE R\$ 100.000,00 (cem mil reais);**

VII - um terreno urbano, sem benfeitoria, nesta cidade de Orlândia, com frente para a Avenida Y, lado par, entre as Ruas 12 e 14, medindo 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) na frente e nos fundos, por 40,00m (quarenta metros) pelos lados, área total de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

500,00m² (quinhentos metros quadrados), correspondente ao Lote nº 6 da Quadra 39, localizado a uma distância de 25,00 (vinte e cinco metros) da Rua 14, confrontando pelo lado direito, dando-se as costas ao imóvel, com o Lote nº 7, lado esquerdo com o Lote nº 5 e nos fundos com terras de Carmine Ciccozzi, cadastro municipal nº 110.63.06, matriculado no CRI local em 21 de setembro de 1989 sob nº **9.926** do Livro nº 2 AK - **VALOR MÍNIMO DO LANCE R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**;

VIII - um terreno urbano, sem benfeitoria, nesta cidade de Orlandia, com frente para a Avenida Y, lado par, entre as Ruas 12 e 14, distante 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) da Rua 14, medindo 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) na frente e nos fundos, por 40,00m (quarenta metros) pelos lados, área total de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), correspondente ao Lote nº 7 da Quadra 39, confrontando pelo lado direito, dando-se as costas ao imóvel, com o Lote nº 8, lado esquerdo com o Lote nº 6 e nos fundos com terras de Carmine Ciccozzi, cadastro municipal nº 110.63.07, matriculado no CRI local em 21 de setembro de 1989 sob nº **9.927** do Livro nº 2 AL - **VALOR MÍNIMO DO LANCE R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

III - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital, exceto as que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

- a) Que tenham vinculação, direta ou indireta, com este processo licitatório;
- b) Os administradores e demais funcionários da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA;
- c) Que sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;
- d) Que não atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos.

1.1 - Os lances dos impedidos serão desclassificados em qualquer fase do processo licitatório.

IV - DO CREDENCIAMENTO PARA EFETUAR LANCES

1 - O interessado em participar do Leilão deverá comparecer ao local do evento antes da abertura da Sessão Pública, pessoalmente ou através de procurador credenciado nos termos do estabelecido no inciso "1.2" e promover o seu cadastramento para efetuar lances, identificando-se perante o leiloeiro e promovendo o preenchimento de ficha cadastral,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados. O **credenciamento** poderá ser realizado a partir das **09h30min** do **dia 06/07/2015**, encerrando-se automaticamente 30 minutos após a abertura da Sessão Pública do Leilão.

1.1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) PESSOA FÍSICA:

- I. – Carteira de Identidade;
- II. – CPF – Cadastro de Pessoa Física
- III. – Comprovante de residência;
- IV. – Minuta de Credenciamento para pessoa física, conforme Anexo II deste Edital.

b) PESSOA JURÍDICA:

- I. – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- II. – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e da comprovação da legitimidade para, em caso de vitória no certame, assinatura dos documentos vinculados à alienação do bem licitado;
- III. - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- IV. – prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- V. - Minuta de Credenciamento para pessoa jurídica, conforme Anexo III deste Edital.

1.2 - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **inclusive assinar o instrumento contratual**, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item IV, subitem 1.1, alínea "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

2 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3 - A apresentação de lances, que estará aberta exclusivamente aos licitantes credenciados na forma do item III deste Edital, implica o reconhecimento da plena ciência do licitante de todas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

as disposições constantes deste Edital, bem como da situação e estado de conservação dos imóveis a serem leiloados, sendo o licitante responsável por todas as propostas e transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras para todos os fins de direito.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Leiloeiro.

5 - A validade do lance será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão.

V - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Leilão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, e feita a apregoação de cada lote, o Leiloeiro aceitará os lances, observando-se o respectivo preço mínimo estabelecido no item II deste Edital.

2.1 - Iniciada a abertura dos lances estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - Os lances serão sempre ofertados ao leiloeiro para pagamento, conforme estabelecido no item VI deste Edital.

3.1 - Sempre que o licitante pretender apresentar proposta vinculada a financiamento, deverá consultar previamente à instituição financiadora, verificando a viabilidade do financiamento pretendido e o prazo de pagamento contido no item VI, subitem I, alínea “a” deste Edital.

4 - Os lances deverão ser formulados, iniciando-se pelo preço mínimo do valor do lote, em valores distintos e crescentes, superiores ao lance de **melhor preço**. O acréscimo mínimo de cada lance será de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

5 - Em caso de igualdade entre dois ou mais lances, será procedido, no ato da sessão, sorteio entre estes, o qual será vencedor o licitante sorteado.

6 - Será considerado vencedor o licitante que oferecer o maior lance.

VI – DOS PAGAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

1 – Declarado vencedor em relação a determinado lote, o arrematante promoverá, de imediato, o seguinte pagamento:

a) no **ato da sessão**, o arrematante vencedor de cada imóvel urbano leiloadado na sessão pública emitirá cheque nominal e cruzado à PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA no valor dos **5% (cinco por cento)** do valor de maior lance vencedor, relativos a cada lote, a título de sinal.

b) no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da data de realização da sessão pública, o arrematante vencedor de cada imóvel urbano leiloadado na sessão pública pagará o valor dos **95% (noventa e cinco por cento)** restantes devidos, em razão do maior lance vencedor, relativos a cada lote, mediante depósito bancário em dinheiro ou transferência bancária para **Conta Corrente n.º 130.256-6, Agência 6534-X, do Banco do Brasil S/A**, quando também deverá ser assinada a Carta de Adjudicação, para fins de registro, perante o CRI local, sob pena de anulação da alienação do imóvel, cujo arrematante não cumprir com requisitos aqui previstos.

1.1 – Não havendo expediente na data especificada para efetuar o depósito dos 95% (noventa e cinco por cento), ficará o respectivo pagamento prorrogado para o próximo dia útil subsequente.

2 – Em caso de não cumprimento da alínea “b”, subitem 1, do item VI, o valor pago correspondente a alínea “a”, subitem 1, do item VI, caracterizará a desistência da proposta, e não será devolvido em nenhuma hipótese, ficando retido como **multa compensatória**, aplicando-se, ainda, no que couber, o disposto no item VIII deste Edital, sem prejuízo das penalidades administrativas legalmente previstas.

3 – Na hipótese de não ser compensado o cheque emitido pelo arrematante, este perderá o valor pago a título de sinal da alínea “a”, subitem 1, do item VI, como compensação dos prejuízos causados, ficando ainda sujeito às penalidades cabíveis do Artigo 335 do Código Penal Brasileiro, e legislações pertinentes à matéria.

4 – Declarado o vencedor, os demais participantes do certame deverão declarar, sob pena de preclusão, seu eventual interesse em recorrer ou não dessa decisão e requerer abertura de prazo para tanto.

5 – O eventual requerimento verbal de abertura de prazo para interposição de recurso, serão registrados na ata lavrada pelo Leiloeiro, não havendo interesse na interposição de recurso pelos licitantes presentes, a decisão que declarou o licitante vencedor será imediatamente submetida à Homologação pela autoridade competente.

VII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

1 - No final da sessão, o licitante credenciado que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Leiloeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Leiloeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento, após a comprovação do depósito do valor dos 100% (cem por cento) devidos.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - O Leiloeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase do certame e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

7 - Na hipótese do recurso ser provido e o imóvel não mais puder ser alienado ao licitante declarado vencedor, que já tiver promovido o pagamento do sinal, os valores pagos a título de sinal serão devolvidos sem qualquer acréscimo, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da respectiva solicitação.

8 - Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo legal, ou memoriais enviados através de *fac-símile* ou *e-mail*.

9 - A homologação e adjudicação será realizada, **na totalidade do respectivo lote**, imediatamente após a comprovação do depósito do valor dos 100% (cem por cento) devidos, o qual deverá ser apresentado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP.

9.1 - No prazo de 30 (trinta) dias contados da adjudicação e homologação, o licitante vencedor deverá comprovar o pagamento de todas as despesas decorrentes da aquisição do(s) imóvel(is), tais como: lavratura de escritura, certidões, imposto de ITBI, registros, averbações e outras acaso devidas.

10 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA fica responsável pelo pagamento de quaisquer encargos vencidos até a data da adjudicação, sendo que, a partir de então, o licitante vencedor adquirente ou promissário comprador torna-se o único responsável por todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

encargos do imóvel adquirido, sem direito a qualquer reclamação, indenização ou restituição, independente da data do recebimento da posse definitiva e do domínio.

VIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 – Além das sanções administrativas previstas neste Edital, também serão aplicadas as sanções penais às pessoas que, durante o processo licitatório ou durante a execução do contrato, tenham praticado crimes definidos nos artigos 89 a 97 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2 – A recusa injustificada do licitante vencedor em cumprir as etapas do processo licitatório, nos prazos e nas condições previstas neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções administrativas previstas nos incisos anteriores.

IX - DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

1 - **Não** será exigida a prestação de garantia para a participação nesta licitação.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Leilão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Leiloeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de credenciamento entregues na sessão serão rubricados pelo Leiloeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

4 - O resultado deste Leilão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no DOE e divulgados no endereço eletrônico www.orlandia.sp.gov.br.

5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos lances, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Leilão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil.

5.1.1 Recursos e impugnações enviados por fax ou *e-mail* **não** serão considerados.

5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.3 - Não serão fornecidos esclarecimentos por telefone, mas somente por **petição** (via protocolo) ou por **e-mail** (licitacao@orlandia.sp.gov.br) que será dirigido à autoridade subscritora do edital.

6 - Os casos omissos do presente Leilão serão solucionados pelo Leiloeiro.

7 - Integram o presente edital:

Anexo I – Lei Municipal n.º 4.029/2015; Laudos de Avaliações; Croquis; Certidões de Matrículas;

Anexo II – minuta de credenciamento Pessoa Física;

Anexo III – minuta de credenciamento Pessoa Jurídica;

Anexo IV – declaração de regularidade perante o ministério do trabalho;

Anexo V – declaração de ausência de impedimento para licitar;

Anexo VI – dados do responsável pela assinatura do contrato.

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Orlandia, do Estado de São Paulo.

Orlândia, SP 22 de junho de 2015.

FLÁVIA MENDES GOMES

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO I – LEI MUNICIPAL N.º 4.029/2015; LAUDOS DE AVALIAÇÕES; CROQUIS E CERTIDÕES DE MATRÍCULAS.

(Lei Municipal n.º 4.029/2015; Laudos de Avaliações; Croquis; Certidões de Matrículas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO II - MINUTA DE CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO nº 002/2015

PROCESSO nº 081/2015

OBJETO: ALIENAÇÃO DE OITO IMÓVEIS URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

A (nome e qualificação da licitante), inscrita no CPF/MF sob o nº -----, residente e domiciliado à -----, requer seu credenciamento para participar do certame em epígrafe, na sessão única de julgamento, nos termos da Lei Municipal n.º 4.029, de 15 de maio de 2015.

Declaro estar ciente e de acordo com as condições e estado que se encontram os imóveis licitados.

Segue anexos os documentos abaixo:

- I. – Carteira de Identidade;
- II. – CPF – Cadastro de Pessoa Física
- III. – Comprovante de residência;

Orlândia, SP de de 2015.

Nome da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO III - MINUTA DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO nº 002/2015

PROCESSO nº 081/2015

OBJETO: ALIENAÇÃO DE OITO IMÓVEIS URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede na -----, credencia como seu representante o Sr. (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de lances e a prática de todos os demais atos inerentes ao Leilão, na sessão única de julgamento, nos termos da Lei Municipal n.º 4.029, de 15 de maio de 2015.

Declaro estar ciente e de acordo com as condições e estado que se encontram os imóveis licitados.

Segue anexos os documentos abaixo:

- I. – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- II. – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e da comprovação da legitimidade para, em caso de vitória no certame, assinatura dos documentos vinculados à alienação do bem licitado;
- III. - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- IV. – prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

Orlândia, SP de de 2015.

Nome do licitante e representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO IV – DECLARAÇÃO REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____, Inscrição Estadual n° _____ e Inscrição Municipal n° _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Orlândia, SP, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **LEILÃO PÚBLICO N.º 002/2015**, realizado pelo Município de Orlandia, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública Municipal, conforme previstos na legislação de regência.

Orlândia, SP, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VI- DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO nº 002/2015

PROCESSO nº 081/2015

OBJETO: ALIENAÇÃO DE OITO IMÓVEIS URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

DADOS DA EMPRESA

Denominação:

CNPJ:

Endereço: CEP: Fone: Fax: E-mail:

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão:

RG:

CPF:

E-mail (para envio do contrato):

OBSERVAÇÕES:

O responsável pela assinatura deverá ser representante legal da empresa e ter plenos poderes para assinatura do instrumento contratual.

Tratando-se de procurador, seu nome deverá constar em procuração lavrada por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes para assinar o instrumento contratual**, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.